

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 7/2022 - CGEN/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 19 de setembro de 2022

# ORIENTAÇÕES PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, RECONHECIMENTO DE SABERES E PROFICIÊNCIA

O Instituto Federal de Brasília – IFB, *Campus* São Sebastião, torna público o processo para **Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Saberes e Proficiência** para os estudantes regularmente matriculados nos cursos **Superiores**, **Técnicos Subsequentes** (**Secretaria Escolar, Secretariado e SISEDU)** e **Técnico Integrado Proeja** do *campus* São Sebastião.

#### 1. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

#### 1.1 OBJETIVO

Propiciar aos estudantes oportunidade de dispensa do cumprimento de componentes curriculares, mediante avaliação dos históricos escolares e ementas das disciplinas cursadas anteriormente.

### 1.2 DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações de aproveitamento de estudos devem ser realizadas de **19 a 23 de setembro de 2022**, por meio do link: <a href="https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJqj9">https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJqj9</a>, fazendo upload dos documentos abaixo elencados:

- I) histórico escolar com os componentes curriculares cursados;
- II) matriz curricular cursada, emitida pela instituição de ensino de origem; e
- III) planos de ensino dos componentes curriculares cursados, com especificação de carga horária e dos conteúdos programáticos, emitidos pela instituição de ensino de origem.
- **1.2.1** Os estudantes egressos do *campus* São Sebastião ficam isentos da entrega dos itens I e II.
- **1.2.2** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado ou com documentação incompleta.
- **1.2.3** O Aproveitamento de Estudos será concedido para alunos q u e cursaram componentes curriculares de mesmo nível ou de nível superior ao requerido.
- **1.2.4** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se houver inconsistências.

# 1.3 DAS AVALIAÇÕES

O professor responsável pelo componente curricular em que está sendo solicitado o aproveitamento de estudos avaliará o histórico escolar apresentado e fará a comparação entre as ementas da disciplina cursada e do componente curricular solicitado.

**1.3.1** Se houver equivalência mínima de 75% da carga horária e dos conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso a ser aproveitado, o aproveitamento de estudos será concedido.

- **1.3.2** A concessão do Aproveitamento de Estudos de componente curricular dispensa o aluno de cursá-lo, mas não implica a aceleração do percurso acadêmico a ser seguido.
- **1.3.3** Para os Cursos Técnicos Subsequentes, é vedado o aproveitamento de estudos em componentes curriculares em que o requerente tenha sido reprovado.
- **1.3.4** É vedado o Aproveitamento de Estudos de componentes curriculares que não tenham sido concluídos com êxito na instituição em que foram cursados.
- **1.3.5** Nos Cursos Superiores, o Aproveitamento de Estudos é limitado a 60% da carga horária total do curso, não podendo haver novo aproveitamento após esse limite ser atingido.
- **1.3.6** Em virtude de suas especificidades e em razão da continuidade de seus trabalhos, **não são objeto de Aproveitamento de Estudos** as seguintes disciplinas dos Cursos Técnicos: Atividade Integradora: pesquisa de campo (módulo II), Atividade Integradora: Desenvolvimento de Projeto (módulo III) e Atividade Integradora: Elaboração Relatório Final de Curso (módulo IV), do Curso Técnico Subsequente em Secretaria Escolar; e Projeto I e Projeto II, do Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas Educacionais.

#### 2. DO RECONHECIMENTO DE SABERES

#### 2.1. OBJETIVO

O Reconhecimento de Saberes visa reconhecer e certificar por meio de avaliação o conhecimento e os saberes anteriormente adquiridos pelos alunos para comprovar o domínio do conteúdo dos componentes curriculares. Os saberes podem ter sido construídos ou não em processos formais de aprendizagem.

# 2.2 DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações devem ser realizadas de **19 a 23 de setembro de 2022**, por meio do link: <a href="https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEa|gj9">https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEa|gj9</a>

- 2.2.1 Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.
- **2.2.2** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.
- **2.2.3** O estudante poderá se inscrever em, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares que compõem a grade curricular do curso. O que corresponde a:
  - Curso de Secretaria Escolar: 10 (dez) componentes curriculares.
  - Curso de Secretariado: 8 (oito) componentes curriculares.
  - Curso de Desenvolvimento de Sistemas Educacionais: 6 (seis) componentes curriculares.
  - PROEJA: 10 (dez) componentes curriculares.
  - Letras Língua Portuguesa: 21 (vinte e um) componentes curriculares.
  - Tecnologia em Secretariado: 13 (treze) componentes curriculares.
  - Pedagogia: 19 (dezenove) componentes curriculares.
- **2.2.4** O estudante poderá participar do processo de Reconhecimento de Saberes apenas **uma** vez durante todo o curso.
- **2.2.5** É vedado o Reconhecimento de Saberes para componentes curriculares em que o estudante já tenha sido reprovado.
- **2.2.6** O estudante não está dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo, caso esteja matriculado nele.
- **2.2.7** A avaliação será realizada por componente curricular, não se aplicando ao estágio supervisionado obrigatório, ao projeto de conclusão de curso e ao trabalho de conclusão de curso, quando previstos no Plano de Curso.

- 2.2.8 Nos Cursos Superiores, o exame de Reconhecimento de Saberes ocorrerá:
- I ordinariamente, exclusivamente para estudantes com conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, que possuam histórico escolar de curso de educação profissional e tecnológica (formação inicial e continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação) e/ou documento que comprove experiência profissional;
- II extraordinariamente para estudantes que tenham cursado no mínimo 75% da carga horária de componentes curriculares obrigatórios e optativos previstos para integralização do curso e que tenham Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 8,0, critérios estes comprovados por meio de histórico escolar.

## 2.3. DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma presencial, devendo o estudante ficar atento ao calendário das avaliações e locais de prova.

- **2.3.1** Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.
- **2.3.2** Nos Cursos Superiores, uma comissão avaliadora fará uma análise prévia da documentação apresentada na solicitação do exame de Reconhecimento de Saberes e, no caso de validação, a solicitação será encaminhada para a banca de avaliação composta de, no mínimo, dois membros.
- **2.3.3** No caso da aplicação de mais de um tipo de prova para o mesmo componente curricular, a nota final será calculada por meio da média simples das notas dos tipos de prova realizados.
- **2.3.4** Serão aprovados os estudantes que obtiverem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis pontos).
- **2.3.5** O não comparecimento em alguma das avaliações implicará na obtenção de nota 0 (zero).
- **2.3.6** O cronograma de realização das avaliações será divulgado após a homologação das inscrições.
- 2.3.7 O aluno somente poderá realizar as avaliações nos locais e data divulgados.
- **2.3.8** Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
- **2.3.9** Caso o aluno solicite a avaliação e não compareça ao local de prova no horário agendado, perderá o direito de participar de processos futuros.
- **2.3.10** O estudante que não tenha seus saberes reconhecidos deverá cursar os componentes curriculares e não poderá realizar nova avaliação para aqueles nos quais não tenha sido aprovado.

#### 3. DA PROFICIÊNCIA (Exclusiva para os Cursos Superiores)

#### 3.1 OBJETIVO

Considera-se proficiência um exame realizado para o estudante demonstrar o nível de sua habilidade **exclusivamente** em componentes curriculares relacionadas a **linguagens**, isto é, línguas estrangeiras, Libras ou linguagem computacional.

## 3.2 DAS SOLICITAÇÕES

As solicitações devem ser realizadas de **19 a 23 de setembro de 2022**, por meio do link: <a href="https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJgi9">https://forms.gle/jDxtA6UFu8AEaJgi9</a>

- 3.2.1 Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.
- **3.2.2** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.
- **3.2.3** Não poderá solicitar exame de Proficiência o estudante que já tenha reprovado no componente objeto de exame.

## 3.3. DA AVALIAÇÃO

- **3.3.1** Os tipos de avaliações a serem aplicadas serão definidos pelo/a docente responsável pelo componente curricular ou por banca de avaliação.
- **3.3.2** Serão de responsabilidade exclusiva do estudante o acompanhamento, a identificação correta do local da realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
- **3.3.3** O estudante que tenha sido reprovado ou faltado sem justificativa no exame de Proficiência de um determinado componente curricular não poderá se inscrever novamente no exame deste.
- **3.3.4** Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

## 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião - <u>www.ifb.edu.br/saosebastiao</u> no **dia 3 de outubro de 2022, a partir das 18h.** 

#### 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os recursos deverão ser interpostos nos dias 4 e 5 de outubro de 2022.

- **5.1** O recurso deverá ser interposto pela parte interessada através de Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, em data prevista no cronograma, por meio do *link*: <a href="https://forms.gle/CN5Fmy8HfcDPfqkUA">https://forms.gle/CN5Fmy8HfcDPfqkUA</a>
- **5.2** Compete à Comissão de Avaliação do processo julgar os recursos interpostos.
- **5.3** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo divulgado e os que não apresentarem justificativa.
- **5.4** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação do processo e pela Coordenação Geral de Ensino do *campus* São Sebastião.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado preliminar desse processo será divulgado no sítio eletrônico do *campus* São Sebastião – <u>www.ifb.edu.br/saosebastiao</u> no **dia 10 de outubro de 2022, a partir das 18h.** 

# 7. DO CRONOGRAMA

Fase	Data
Período de Solicitações	19 a 23 de setembro de 2022

Análise das solicitações	26 a 30 de setembro
Aplicação das Provas de Reconhecimento de Saber e Proficiência	26 a 30 de setembro, conforme cronograma a ser divulgado
Divulgação do Resultado Preliminar	3 de outubro (a partir das 18 horas)
Interposição de recursos	4 e 5 de outubro de 2022
Análise dos recursos	6 e 7 de outubro de 2022
Divulgação do Resultado Final	10 de outubro de 2022 (a partir das 18 horas)

# 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações oficiais, as etapas, os cronogramas de avaliação e os resultados do processo de Aproveitamento de estudos Reconhecimento de Saberes e Proficiência.
- **8.2** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **8.3** Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação do processo e pela Coordenação Geral de Ensino do *campus* São Sebastião.

Brasília, 19 de setembro de 2022.

(documento assinado eletronicamente) **JULIANA ESTANISLAU DE ATAÍDE MANTOVANI**Coordenadora Geral de Ensino - Portaria nº 254, de 1º de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

Juliana Estanislau de Ataide Mantovani, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN, em 19/09/2022 08:56:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 408189 Código de Autenticação: f1ff5319ea



